



DECRETO 063/2021

**PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO 50/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

- a. CONSIDERANDO** a necessidade de análise e reavaliação permanente do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde aliado as disposições estruturais e logísticas do setor municipal de educação;

DECRETA

Art. 1º - O art. 11 do Decreto 50/2021, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Ficam suspensas as aulas na modalidade híbrida nas escolas públicas de Coronel Domingos Soares/PR, permanecendo somente na modalidade remota, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Os professores, integrantes do quadro do magistério municipal, permanecerão trabalhando no sistema home office, prestando atendimento aos educandos, bem como deverão comparecer as unidades de ensino, presencialmente, sempre que solicitado pela Direção da Unidade Escolar e/ou do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – Os demais cursos educacionais poderão aperfeiçoar as atividades presenciais desde que respeitados criteriosamente os protocolos de prevenção e combate ao Covid-19 aplicáveis a este tipo de atividade, bem como com número reduzido de alunos.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos e disposições do Decreto 50/2021 de 23 de abril de 2021.

Coronel Domingos Soares, 24 de maio de 2021.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL